



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1244/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/2017.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Mario Covas Neto, dispõe sobre a instalação de telefone com linha direta à Ouvidoria Central da Saúde em todas as Unidades de Saúde sob Gestão Municipal.

De acordo com a propositura, o Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, ao menos, um aparelho telefônico com linha direta à Ouvidoria Central de Saúde em cada unidade de saúde sob gestão municipal.

Depreende-se da justificativa, que o objetivo é criar um canal direto de acesso da população com a Ouvidoria de Saúde, a fim de permitir denúncias nos casos de falta de medicamentos, ausência de médicos/enfermeiros, mau atendimento ou quaisquer outras questões que envolvam falhas na prestação do serviço de saúde pública.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de Substitutivo que buscou incorporar as regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar Federal nº 95/ 1998.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 12.09.2017.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FERNANDO HOLIDAY

ANDRE SANTOS

ALFREDINHO

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

ADRIANA RAMALHO

RUTE COSTA

SAMIA BOMFIM

GILBERTO NASCIMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATILIO FRANCISCO
RODRIGO GOULART
OTA
ISAC FELIX
ZÉ TURIN
REGINALDO TRIPOLI
AURÉLIO NOMURA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/09/2017, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.